



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5714

Prorroga até 31.12.2022, o prazo para pagamento de todos os tributos lançados de ofício, relativos ao exercício de 2021, nas condições que especifica.
Processo nº 58520/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 368 da Lei nº 1.745, de 29 de setembro de 1977,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 64.879, de 20 de Março de 2020, e Municipal nº 5197-A de 21 de Março de 2020, que decretaram situação de Calamidade Pública, respectivamente em todo território do Estado de São Paulo e no Município de São Vicente, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID - 19;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público municipal, no âmbito de sua competência, adotar medidas para minimizar os reflexos negativos que as posturas emergenciais acarretarão a toda a economia local;

DECRETA

Art.1º O pagamento de todos os tributos lançados de ofício, relativos ao exercício de 2021, poderá ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2022, com a aplicação de atualização monetária no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do Decreto nº 5691-A, de 28 de outubro de 2021, além de multa e juros de mora nos termos da Lei n.º 1.745, de 29 de setembro de 1977.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de novembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
Secretária da Fazenda

Publicado em: 24/11/2021, no
Quadro do Paço Municipal.